

E-PROTOCOLO DIGITAL

N.º 18.275.973-2

N.º 18.276.062-5

DATA: 04/11/2021

DATA: 04/11/2021

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 265/2022

APROVADO EM: 09/11/2022

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE ARTHUR DA COSTA E
SILVA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARIÓPOLIS

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino
Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As Comissões de Verificação, regularmente instituída por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitem Relatórios Circunstanciados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.275.973-2 e N.º 18.276.062-5

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação elaborados pelo Núcleo Regional de Educação de Pato Branco e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos V da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos da instituição de ensino e efetuaram a verificação in loco, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio e emitiram Relatórios Circunstanciados.

Cabe destacar, nos protocolados, justificativa da direção da instituição de ensino sobre o quesito de acessibilidade:

O Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva- EFM, está localizado em um terreno de grande declive, onde possui pavimentos em 3 escalas. Na primeira escala fica o bloco I, é o acesso principal, onde os alunos entram, e onde está localizado a biblioteca, auditório, 4 salas de aulas, e os banheiros, 1 feminino (9,10 m²) e 1 masculino (6,50m²), ambos sem acessibilidade. Na segunda escala, está localizado os blocos II e III, contendo 8 salas de aulas, 1 sala de recursos, direção, secretária, cozinha, orientação, refeitório, sala dos professores e banheiros, 1 feminino (10,69 m²) e 1 masculino (8,08m²), estes também não possuem acessibilidade. Na terceira escala, encontra-se o bloco IV ginásio de esportes dentro do ginásio há banheiros feminino e masculino ambos com 12m², ainda nessa escala encontramos o bloco V onde está localizado a sala de arte e quadra descoberta. Importante frisar que não temos acesso adaptado (rampas) entre nenhuma escala, sendo que para um cadeirante (esse ano de 2022 já temos um estudante cadeirante) sair da sala de aula e ir para o ginásio de esportes ou biblioteca o mesmo tem que percorrer um trajeto pelo lado de fora do colégio.

Para solucionar essa demanda solicitamos a Secretaria de Educação, recursos para a construção de rampas de acesso entre os pavimentos, e banheiros adaptados.


Ivandro Garcia Leite
Diretor
RG 6.004.855-0
RES. 3364/2021 DIOE 12/08/2021

Mariópolis, 08 de março de 2022.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.275.973-2 e N.º 18.276.062-5

Constam nos protocolados, Despacho da SEED/DPGE/DPR Coordenação de Planejamento Escolar, a seguinte informação:

Em relação ao banheiro acessível e rampa de acessibilidade, informamos que para atendimento a tais situações, evidencia-se a necessidade do planejamento desses ambientes, em planejamento conjunto ao das ampliações dos demais ambientes faltantes, os quais foram objeto de análise e manifestação pelo Conselho Estadual de Educação. Diante do exposto, retornamos o protocolado a SEED/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento para prosseguimento.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Certificado de Conformidade está vigente até 20/04/2023 e a Licença Sanitária expirou com os processos em trâmite.

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Em síntese, após a análise destes protocolados, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.275.973-2 e N.º 18.276.062-5

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C E Presidente Arthur da Costa e Silva - EF M P	Mariópolis/ Pato Branco	N.º 1031/2022, de 14/03/2022 De: 23/11/2022 a 23/11/2032	Ensino Fundamental, anos finais N.º 2331/2019, de 24/06/2019 De: 06/09/2017 a 06/09/2022	Ensino Fundamental, anos finais De: 07/09/2022 a 07/09/2027
			Ensino Médio N.º 4383/2019, de 19/11/2019 De: 06/09/2017 a 05/09/2022	Ensino Médio De: 06/09/2022 a 06/09/2027

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.275.973-2 e N.º 18.276.062-5

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de novembro de 2022.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR